

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR/SECRETARIA DEMANDANTE

**Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal de Mongaguá

**Responsável pela Demanda:** Maria Marta Soares – Secretária de Educação

### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de roçagem manual e mecânica com remoção ensacada dos resíduos gerados, nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá, conforme especificações, frequências e condições estabelecidas neste documento.

**2.1 Especificações Técnicas e Requisitos Fundamentais:** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados com:

- Mão de obra qualificada, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.
- Equipamentos e máquinas modernos, em perfeito estado de conservação e manutenção, aptos à execução dos serviços com segurança e eficiência e que minimizem a emissão de ruídos e poluentes.
- Remoção, recolhimento, ensacamento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos vegetais gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### 3. JUSTIFICATIVA E/OU NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços é necessária para garantir a manutenção preventiva e contínua dos espaços públicos educacionais.

A justificativa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Necessidade do serviço: a vegetação cresce de forma acelerada, especialmente em períodos chuvosos, tornando indispensável a execução mensal da roçagem para evitar acúmulo de mato e resíduos.
- Segurança da comunidade escolar: a falta de manutenção pode favorecer a presença de animais peçonhentos, dificultar a circulação e aumentar o risco de acidentes.
- Saúde e salubridade: áreas externas limpas e bem cuidadas reduzem a proliferação de insetos e roedores, contribuindo para um ambiente saudável.
- Planejamento preventivo: a execução mensal evita contratações emergenciais, assegurando regularidade e previsibilidade na prestação do serviço.
- Eficiência administrativa: a contratação única simplifica a gestão e fiscalização, garantindo padronização e qualidade na execução.
- Economicidade: o levantamento de mercado realizado junto a prestadores de serviços locais identificou o menor preço praticado, garantindo que a contratação seja compatível com a dotação orçamentária disponível e assegurando a observância do princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Atendimento ao interesse público: a manutenção adequada das unidades escolares reflete diretamente na qualidade do ambiente educacional e na valorização da infraestrutura pública.

Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade, vantajosidade e legalidade, assegurando condições adequadas de uso dos espaços escolares e administrativos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. BASE LEGAL**

A presente contratação rege-se, em todas as suas fases, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando o valor estimado da contratação, a hipótese enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em razão do valor, desde que atendidos os requisitos legais, sem prejuízo da devida instrução processual e da posterior manifestação da autoridade competente.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1 Metodologia e Tecnologia:** A execução dos serviços deverá observar metodologia adequada às características de cada área atendida, com a utilização combinada de roçagem manual e mecanizada, conforme o grau de vegetação, acessibilidade do local e condições de segurança. Serão empregados equipamentos apropriados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, adotando-se técnicas que assegurem eficiência, segurança operacional e minimização de impactos ambientais.

**Roçagem de Gramados e Terrenos:** Deverá ser realizada com roçadeira mecânica de fio de nylon e/ou lâmina ou roçadeira manual, conforme necessidade da área, mantendo a altura da grama uniforme (aproximadamente 5 a 10 cm, salvo indicação contrária para áreas específicas). Os cantos e rodapés deverão ser aparados com roçadeiras de nylon ou tesouras apropriadas.

**Remoção e Destinação dos Resíduos:** todos os resíduos gerados pelos serviços deverão ser imediatamente coletados, ensacados para a destinação final ambientalmente adequada.

**5.2 Recursos Necessários:** A contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada e com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação vigente, bem como máquinas, ferramentas e insumos necessários à plena execução dos serviços, incluindo os meios adequados para o recolhimento, ensacamento e destinação dos resíduos gerados.

**5.3 Cronograma de Execução e Frequência:** Os serviços serão executados de forma contínua e periódica, mensalmente, conforme cronograma previamente definido pela Administração, observando a frequência necessária para a adequada manutenção das áreas das unidades escolares e prédios administrativos. O cronograma poderá ser ajustado, mediante justificativa, de acordo com a sazonalidade, condições climáticas ou necessidade superveniente da Secretaria demandante.

#### 5.4 Etapas Críticas e Indicadores de Desempenho:

A execução dos serviços deverá observar etapas críticas, tais como mobilização da equipe, execução da roçagem, remoção e destinação dos resíduos e liberação das áreas, as quais serão acompanhadas voltadas à mitigação de riscos. Serão acompanhados o cumprimento dos prazos, a qualidade da execução, a conformidade técnica, a correta destinação dos resíduos, a observância das normas de segurança e a adequada comunicação com a Administração. Para garantir o controle efetivo dessas etapas e a segurança jurídica da contratação, foi elaborado e anexado a este Estudo Técnico Preliminar um Mapa de Risco detalhado, que identifica os eventos adversos e estabelece as ações preventivas e mitigadoras a serem seguidas durante toda a vigência contratual.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades das unidades escolares e dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá, bem como a periodicidade de execução dos serviços.

A área total estimada a ser atendida corresponde a 13.500 m<sup>2</sup>, com execução mensal, pelo período de 12 (doze) meses, resultando em uma área anual estimada de 162.000 m<sup>2</sup>.

Unidade Escolar	Endereço	Metragem m <sup>2</sup>
Creche Barigui	Rua Antonio Humberto Tórtora, 2231 - Barigui	3.900
Creche Élio Gonçalves Pereira	A. Dr Luiz Pereira Barreto, 896 - VI Atlântica	
Creche Nilton de Oliveira Mello	Rua Arpoador, 412 - Jussara	
Creche Oceanópolis	Rua Eunice Oliveira Bessa, 45 - VI. Oceanópolis	
Creche Manoel José da Silva	Rua Virgílio Dias de Oliveira, 730 - Itaguaí	
Creche Vera Lúcia da Silva Leite	Av. Monteiro Lobato, 2170 - VI. Arens	

047  
8

Creche Zico Bucanas	Rua Emilinha Costa Paes, 693 – Agenor de Campos	
Creche Tia Dita	Av Triesse, 05 – Agenor de Campos	
Creche Suely Silva Gomes	Av. Monteiro Lobato, 7190 – Jd Praia Grande	
Creche Vila Atlântica	Av Pres. Costa e Silva, 560 – VI Atlantica	
Creche Nossa Senhora Aparecida	Rua Porto Alegre, 1061 - Centro	
Creche Walter Gomes Seabra	Av São Luiz, 1256 – VI Atlântica	
Creche Raudna M Evangelista da Silva	Av. Dom Pedro I, 2643 - Itaguaí	
EMEI Branca de Neve	Av Washington Luiz, 1252 – VI Atlântica	2.100
EMEI Catatau	Av Mariana Martinelli Tamagnini, 354 – VI Arens	
EMEI Manoel Rocha Azevedo (Flórida Mirim)	Av Montreal, 441 – Bal Flórida Mirim	
EMEI Pingo de Gente	Rua Antonio Benedito Patucci, 223 - Itaóca	
EMEI Sininho	Rua E, 148 – Bal Itaguaí	
EMEI Tio Patinhas	Av Triesse, 1109 – Agenor de Campos	
EMEI Xodó da Vovó	Rua Lourdes Seckler, 167 – Jd Praia Grande	
EMEIEF Nair melo Francisco – Dona Naia	Av. José Jacob Seckler, 940 – VI Oceanopolis	1.800
EMEIEF Pequeno Príncipe	Rua Arpoador, s/nº Bal Jussara	
EMEIEF Prof. Célia Pupo de Jesus	Av. Monteiro Lobato, 3300 – Jd Aguapeú	
EMEIEF Prof. Claudia Maria Andrella	Rua São Lourenço, 500 – Regina Maria	
EMEIEF Sítio do Pica Pau Amarelo	Av Pres Costa e Silva, 568 – VI Atlantica	
EMEIEF Vila Atlântica	Av São João, 549 - Av São Paulo, 3064 – Jr Samoa – VI Atlântica	
EMEF Barigui	Rua Antonio Humberto Tórtora, 2353 – Agenor de Campos	2.400
EMEF Minol Ivata (Florida Mirim)	Av São Lourenço, 823 – Bal Flórida Mirim	
EMEF Ivone de Almeida Monteiro	Av. Dr Luiz Pereira Barreto, 819 – Vila Atlântica	
EMEF Pref Cassimiro Correia Neto	Av Monteiro Lobato, 5100 – VI Atlântica	
EMEF Prof. Jacyra de Souza Oliveira	Av Jussara, 2079 – Bal Jussara	
EMEF Prof. Pedro Fernandes Dantes	Rua Francisco de Moraes, 258 – Jd Praia Grande	
EMEF Tônico Silva	Av São Paulo, 3064 – Jr Samoa	
EMEF Ver. Joaquim Monteiro	Av Antonio Humberto Tortora, 1193 – Agenor de Campos	
EMEF Ver. José Carlos de Freitas	Rua Ubatuba, 944 – Agenor de Campos	1.800
EMEF Hortência Q de Faria Botelho	Rua Olavo Bilac, 65 – VI Seabra	
EMEF Jacoub Koukdjian	Rua Virgilio Dias de Oliveira, 422- Itaguaí	
EMEF José Cesário Pereira Filho	Av Whashington Luiz, 855 – VI Atlantica	
EMEF Sirana Koukdjian	Av Marina, 1335 – Jd Marina	
EMEF Givaldo Alves Gomes	Av Arpoador, 425 - Jussara	
PAC Vila Atlântica	Av Whashington Luiz, VI Atlântica	600
PAC Barigui	Rua São Lourenço, Bal Regina Maria	
Almoxarifado da Merenda	R Nossa Senhora da Rosa Mística, 36 – Agenor de Campos	300
Garagem de ônibus da Educação	Rua Eugênio O Tamagnini, VI Arens	300

*ms*

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada a partir de levantamento de preços obtidos através do departamento de compras, tendo como base em pesquisa de mercado, considerando orçamento de fornecedor especializado e pesquisa de preços em contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), resultando no valor médio de referência de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por metro quadrado, com projeção mensal de R\$ 4.995,00 e anual de R\$ 59.940,00.

Esse valor servirá como referência para análise da viabilidade orçamentária e compatibilidade com a realidade de mercado, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta da licitante deverá ser apresentada em conformidade com as exigências do Edital, contendo, no mínimo:

### Proposta de Preços

A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo os valores unitários por metro quadrado e o valor global estimado, considerando a totalidade das áreas a serem atendidas, conforme tabela constante neste Termo de Referência. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratual, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

### Plano de Trabalho

Descrição da metodologia de execução dos serviços, conforme a unidade de medida definida e preço total, em moeda corrente nacional.

#### **Comprovantes de Sustentabilidade**

Documentos que demonstrem a adoção de práticas sustentáveis, conforme os requisitos estabelecidos no item 13(Requisitos da Contratação).

#### **Declarações**

Declaração de pleno conhecimento das considerações e peculiaridades do objeto e de que cumpre todas os requisitos de habilitação.

### **9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório de execução dos serviços, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

A medição será realizada com base na área total estimada de 13.500 m<sup>2</sup> por mês, conforme especificações técnicas e cronograma estabelecido.

Em caso de descumprimento contratual ou execução parcial dos serviços, os pagamentos poderão ser suspensos.

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, como condição indispensável para recebimento dos valores.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do aceite definitivo da nota fiscal/fatura pela Administração.

### **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá. Caberá a eles verificar se os serviços estão sendo realizados conforme as especificações, registrar as áreas atendidas e validar os relatórios apresentados pela contratada para fins de pagamento.

Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos, a contratada será notificada para corrigir os problemas dentro do prazo estabelecido. A fiscalização não retira da contratada a responsabilidade integral pela correta execução dos serviços.

## 11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço, expedida pela Administração, observado o cronograma estabelecido no Termo de Referência e as necessidades das unidades atendidas.

A execução dos serviços deverá atender rigorosamente aos prazos, à periodicidade e às condições técnicas previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente e disposições contratuais.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das cláusulas contratuais, das disposições legais aplicáveis ou a ocorrência das condutas a seguir, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

### 12.1 Possíveis Infrações (Mitigação do Risco de Inadimplência, Má Qualidade, Problemas com Mão de Obra, Falta de Equipamentos, Descumprimento de Normas):

- Executar os serviços com atraso injustificado ou em desacordo com o cronograma.
- Prestar serviços com qualidade inferior à exigida, causando insatisfação ou necessidade de retrabalho.

- Utilizar mão de obra não qualificada, insuficiente ou sem os devidos EPIs.
- Utilizar equipamentos inadequados, em mau estado de conservação ou que causem poluição sonora/ambiental excessiva.
- Não realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos.
- Causar danos a bens da Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- Fraudar a documentação do contrato ou apresentar documentação falsa.
- Cometer qualquer outra falta grave que coloque em risco a segurança, a saúde ou a boa imagem da Administração.

### 12.2 Sanções Aplicáveis:

- **Advertência**, aplicada por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração e a irregularidade puder ser sanada.
- **Multa**, a ser aplicada nos percentuais e condições definidos no edital e no contrato, incidindo sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nos casos de atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou execução em desconformidade com o pactuado.
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do órgão ou entidade contratante.
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO DOCUMENTOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa interessada deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a capacidade jurídica, técnica, econômica, fiscal, social, trabalhista e ambiental para a adequada execução contratual.

---

- **Habilitação Jurídica**

Comprovação da existência legal da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como, quando aplicável, alterações posteriores ou documento consolidado, acompanhado de prova de eleição de seus administradores.

- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, por meio das certidões legalmente exigidas, em consonância com o disposto na legislação vigente.

- **Qualificação Técnico-Profissional e Operacional**

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos, quando exigível, além da indicação de que dispõe de equipe e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

A comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante será realizada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- **Requisitos de Sustentabilidade**

Declaração de que a empresa observa práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, incluindo a correta gestão e destinação de resíduos, uso racional de recursos naturais, cumprimento da legislação ambiental vigente e adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

*[Handwritten signature]*

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser observado em todas as fases do procedimento. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

Mongaguá, 14 de abril de 2026.



**MARIA MARTA SOARES**  
RG: 5.343.264-2  
Secretária Municipal de Educação  
Secretária Municipal de Educação